



Lei nº 5.315 de 14 de DEZEMBRO de 20 18

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MANDACARU-FEMAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (\*)**

## **O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MANDACARU - FEMAN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Professor Madeira, Ed. São Bento Sala 204, nº 1555, Horto, Zona Leste, CEP: 64.052-480, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 24.117.329/0001-03.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 14 de dezembro de 2018.

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

**RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA**

Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei de autoria do Vereador Levino dos Santos, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.